



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.131, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Altera a Lei 2.953, de 22 de maio de 2013 (Programa Energia Solidária).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 2.953, de 22 de maio de 2013, passa a vigor acrescida do inciso IV:

“Art. 3º (...)

IV – Exercício de 2016 e seguintes, 1.000 (mil) bolsas auxílios, cujos valores serão estipulados através de regulamento, observando-se a capacidade financeira do Tesouro Municipal.”

Art. 2º A dotação orçamentária para custear o presente programa em futuros exercícios financeiros, será análoga as dotações dos anos de 2013, 2014 e 2015, salvo mudança de ordem contábil, que deverá ser ajustada pelo setor competente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de junho de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=